

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ETP

OBJETO

Este ETP, elaborado a partir da necessidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, servirá como embasamento técnico para a elaboração do Termo de Referência - TR, quando identificada a contratação da melhor solução para a carência especificada.

O estudo seguirá às normas vigentes¹ e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. A energia elétrica é um recurso de vital importância para a manutenção das ações administrativas do Município, desde o funcionamento de computadores, impressoras, sistemas de comunicação e iluminação, até o fornecimento de serviços essenciais à população, como emissão de documentos, atendimento social e processamento de tributos.
- 1.2. Neste sentido, esta contratação é necessária pois o fornecimento de energia elétrica é feito diretamente com a Cooperativa Fumacense de Eletricidade - CERMOFUL ENERGIA, de forma exclusiva nos Bairros Demboski, Presidente Vargas e Linha Pasqualine, pertencentes ao território de Içara, além de ser de suma importância para o desenvolvimento das atividades, bem como para o bem-estar de servidores e munícipes, que utilizam os espaços públicos e as dependências físicas da administração da Prefeitura.
- 1.3. Visto que a atividade citada é executada, de forma contínua e exclusiva, pela CERMOFUL ENERGIA, a contratação será direta, através de inexigibilidade de licitação, fundamentada no disposto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos** (grifo nosso);

- 1.4. Vale ressaltar que, na contratação de serviços públicos de natureza como a deste processo, o Poder Público figura na posição de usuário e, como tal, esta administração deve se subordinar aos mesmos critérios aplicados a todos os usuários.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. Apesar da ausência no PCA, a presente contratação alinha-se com a programação orçamentária para o exercício, respeitando as ações estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e os parâmetros definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
- 2.2. O Planejamento Estratégico institucional adotado está submetido ao regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos, que implementa

¹ Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 14/2024, que regulamenta a referida lei de licitações no âmbito do município de Içara.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS

práticas e procedimentos internos, garantindo uma gestão responsável e transparente, conforme a previsão legal instituída pela Instrução Normativa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Iniciar o fornecimento dos bens, imediatamente, após a assinatura do Contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente.
- 3.2.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1.** A estimativa da quantidade apresentada tem como referência as matrículas ativas atualmente.
- 4.2.** Estima-se também que este quantitativo deve sofrer alterações no decorrer dos anos pois pontos poderão ser ligados ou desligados.

PREFEITURA DE IÇARA					
RECURSOS PRÓPRIOS					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO		
			Local	Matrícula	Endereço
1	12	MÊS	Estação Elevatória	2011122	Rod SC-443, s/nº, Lot. San Galdino, Linha Anta, Demboski
2	12	MÊS	Ginásio de Esporte Nicolau Becker	2031635	Rua Adolfo Sandrini, s/nº, Presidente Vargas
3	12	MÊS	Estação Elevatória 2	2011049	Rua Projetada 10, s/nº, Lot. Santa Elisa, Demboski
4	12	MÊS	Iluminação Pública	2050001	Rua Projetada, s/nº, Presidente Vargas
5	12	MÊS	Estação de esgoto	2011015	Rua Vadislau Demboski, s/nº, Demboski
6	12	MÊS	Lot. Parque Residencial Brunel II	2010877	Rua São Francisco de Assis, s/nº, Lot. Brunel II, Demboski
7	12	MÊS	Estação Elevatória	2010922	Rua Victalino Bressan, s/nº, Palmeiras II, Demboski
8	12	MÊS	Estação Elevatória	2011054	Rua Victoria Machieski, s/nº, Lot. Mariana II, Demboski
9	12	MÊS	Estação de Tratamento e Estações Elevatórias (ETEE 01)	2011035	Rodovia SC-443, s/nº, Linha Anta, Demboski
10	12	MÊS	Estação de Tratamento e Estações Elevatórias (ETEE 02)	2011034	Rodovia SC-443, s/nº, Linha Anta, Demboski
11	12	MÊS	Praça Planalto	2032282/8	Rua Jacinto Machado, s/nº, presidente Vargas
12	12	MÊS	Câmera de Monitoramento	2032332/8	Rua Santa Rita de Cássia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
CEI / PRÉ ESCOLA					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO		
			Local	Matrícula	Endereço
13	12	MÊS	E.M.E.F. Esplanada (CEI Aventura do Saber)	2050002	Rod. Pasqualin Cechinel, s/nº, Linha Pasqualine
14	12	MÊS	CEI Aprendendo Brincando	2031024	Rua Padre Réus, s/nº, Presidente Vargas
15	12	MÊS	CEI Alegria do Saber	2031563	Rua S. Vicente, s/nº, Bairro Presidente Vargas
ENSINO FUNDAMENTAL					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO		
			Local	Matrícula	Endereço

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS

16	12	MÊS	Escola Ignacio João Monteiro	2010029	Rua Pedro Novak, s/nº, Demboski
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO		
			Local	Matrícula	Endereço
17	12	MÊS	Unidade de Saúde	2010566	Rua Pedro Novak, s/nº, Demboski
18	12	MÊS	Unidade de Saúde	2030779	Rua São Vicente, s/nº, Presidente Vargas

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. O levantamento de mercado trata-se de uma análise sobre as possíveis formas de solucionar a necessidade, tendo como parâmetro o melhor custo benefício para o município.
- 5.2. Visto que a Cooperativa Fumacense de Eletricidade - CERMOFUL ENERGIA, possui exclusividade na prestação desses serviços, nos Bairros Demboski, Presidente Vargas e Linha Pasqualine, pertencentes ao território de Içara, e, por ser um órgão específico e singular, não há outra solução que o mercado possa oferecer para esta demanda.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A estimativa de valor realizada por meio desse ETP, de que trata o art. 18, § 1º, inciso VI, será, via de regra, uma análise das alternativas possíveis dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação.
- 6.2. Com relação ao preço, de acordo com o regime de concessão dos serviços públicos, nos termos da Lei nº 8.987/95, a tarifa do serviço é estabelecida unilateralmente pela concessionária após aprovação da Agência Reguladora – ANEEL, não havendo maneiras de a Administração Pública local negociar preço diverso daquele apresentado nas faturas entregues, impondo apenas que se demonstre a atualidade da tarifa e, no decorrer da contratação, que há cobrança efetiva da mesma e não de tarifa diversa, através de faturas e até tabelas informativas das tarifas homologadas que estão sendo praticada.
- 6.3. Neste processo, a estimativa foi obtida a partir da média mensal de consumo de cada matrícula ativa multiplicada por 12 meses.
- 6.4. O valor estimado a ser dispendido para a contratação é de **R\$ 450.985,39 (quatrocentos e cinquenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**.
- 6.5. Todos os documentos que dão suporte à esta estimativa estão anexados ao processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A especificação completa da solução será pormenorizada no Termo de Referência.
- 7.2. A prestação do serviço será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Içara, respeitando os limites orçamentários, durante a vigência do respectivo contrato. Logo, o município não terá qualquer obrigação de suprimir o quantitativo exposto.
- 7.3. Por se tratar de contrato relativo a serviço público oferecido em regime de monopólio, a presente contratação terá vigência a partir da assinatura do mesmo, por prazo indeterminado, nos termos do Art. 109 da Lei nº14.133/2021, devendo ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

- 7.4. A solução proposta atende de forma satisfatória a demanda dos Órgãos da Administração, de maneira que a execução dos serviços seja realizada de forma mais eficiente e assertiva.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 8.1. Conforme o Art. 47 da Lei Federal nº 14.133/21 o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).
- 8.2. A solução não será parcelada ante a necessidade de centralizar os serviços e as responsabilidades em um único contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Fornecimento de energia elétrica nas áreas públicas citadas no item de quantitativos e as edificações que abrigam a administração desta Prefeitura, localizadas nos Bairros Demboski, Presidente Vargas e Linha Pasqualine, pertencentes ao território de Içara.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1. Não foram identificadas providências prévias ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 11.1. Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si (Art. 3º, III, da IN nº58/2022).
- 11.2. Não foram identificadas contratações correlatas que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.
- 11.3. Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da administração (Art. 3º, IV, da IN nº58/2022).
- 11.4. Não foram identificadas contratações interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. Como impacto ambiental tem-se dois principais pontos: a qualidade do serviço oferecido pela CERMOFUL ENERGIA, que envolve como é realizada a distribuição de energia elétrica; e, o próprio consumo de energia desta administração.
- 12.2. Considerando, neste processo, a Prefeitura de Içara apenas como consumidora, as medidas mitigadoras do primeiro ponto destacado anteriormente cabem à CERMOFUL ENERGIA.
- 12.3. Quanto ao segundo ponto, a municipalidade pode incentivar o uso racional de energia elétrica, através de campanhas internas de conscientização e educação ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS

- 13.1.** Após avaliar as necessidades do município de Içara e as opções disponíveis no mercado, a administração de Içara declara a viabilidade da contratação.
- 13.2.** Essa decisão reflete o compromisso em promover eficiência operacional, sustentabilidade econômica e um atendimento de qualidade às demandas da cidade.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrante Técnico, Integrante Requisitante e a Autoridade Competente do município de Içara, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Elias Junior Gonçalves Departamento de Compras	Márcio Serafim Fólis Secretário Municipal da Fazenda

AUTORIDADE COMPETENTE
Márcio Serafim Fólis Secretário Municipal da Fazenda

Içara, 07 de fevereiro de 2025.